

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

Bohn Gass

Autor

**Partido
PT**

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a alínea “a” do inciso XIX do artigo 51 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta do governo extingue o Serviço Social enquanto um serviço previdenciário.

Tal ação representa um duro ataque aos trabalhadores, uma vez que o Serviço Social tem sido o único espaço de atendimento presencial à população no INSS, em especial às pessoas com deficiência, às pessoas idosas e às pessoas com dificuldade de acesso aos meios digitais, no sentido de prestação de informações necessárias à garantia de seus direitos.

São mais de um milhão de atendimentos no ano prestados pelo Serviço Social no INSS. Esse serviço é socialmente relevante e uma obrigação do Estado.

Essa mudança não é boa para o trabalhador e não é bom para o país.

PARLAMENTAR

Deputado BOHN GASS

